SEME- EDITAL Nº 004/2026 - PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES

Publicado no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.
Em: 19 / 11 / 2026
Chefe de Gabinete do Prefeito

Estabelece normas específicas para abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, destinado à escolha e nomeação para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Escolar de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Governador Lindenberg-ES, que será designado para um mandato de até 04 (quatro) anos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, Art. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, nº 9.394/96, nos termos das Leis Municipais nº 966/2023 e n°175/2004 que dispõe sobre os critérios para o Processo de Seleção de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação; a Meta 19 do Plano Municipal de Educação, o Decreto Municipal Nº 7.933/2026, que designa Comissão Especial para coordenar o Processo de Seleção de Diretores, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, destinado à escolha e nomeação para Cargo Comissionado de Diretor Escolar, que será designado para um mandato de até 04 (quatro) anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente edital, destina-se à seleção de profissionais efetivos do quadro do magistério para ocupar o cargo em comissão de diretor escolar.

1.2. O Processo de Seleção compreenderá: inscrição, classificação, entrevista com a comissão, apresentação ao conselho escolar, homologação e nomeação no cargo.

1.3. **A primeira etapa** da seleção, obrigatória a todos os candidatos ao cargo em comissão de diretor escolar, envolverá o momento da inscrição pelo candidato, em formulário próprio disponível no anexo I.

1.4. **A segunda etapa** será a classificação e entrevista do candidato, coordenada e acompanhada pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo.

1.4.1. Será encaminhado para a terceira etapa, o candidato que obtiver maior pontuação na somatória da primeira e segunda etapa.

1.5. **A terceira etapa** do processo será o encaminhamento dos candidatos classificados, via ofício e apresentação dos mesmos ao conselho de escola.

1.6. **A quarta etapa** será a homologação do resultado final e posterior nomeação ao cargo.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para atuar no cargo em comissão de Diretor Escolar das Unidades de Ensino desta municipalidade, o candidato deve enquadrar-se nos requisitos básicos exigidos:

I - Ser profissional efetivo do quadro do magistério público municipal;

II - Contar com, no mínimo, 02 (dois) anos na função de docência;

III - Estar em efetivo exercício, neste município;

IV- Ser licenciado, em qualquer área de conhecimento;

V- Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 05 (cinco) anos anteriores à data de início do Processo Seletivo para o cargo;

VI- Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtudede sua função;

VII- Não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF) impedimento para a movimentação bancária.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão protocoladas na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, no período de 25/11/2026 a 30/11/2026, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (De segunda a quinta-feira das 11h às 17h e na sexta-feira 7h às 13h).

3.2. A inscrição no Processo Seletivo para o Cargo em Comissão de Diretor Escolar fica restrita a uma única Unidade Escolar, pertencente à Rede Municipal de Ensino.

3.3. Os interessados em participar do Processo Seletivo indicado no item anterior deverão inscrever-se, por meio de Requerimento de Inscrição, contida no anexo I deste documento.

3.4. A Comissão Especial divulgará o Resultado Final do Processo de Seleção até o dia **14 de dezembro,** no site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o/a candidato (a) deverá apresentar **os documentos**

constantes dos anexos I, II, III e IV, deste edital em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura Municipal.

As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato , bem como os demais documentos entregues.

4.2 Após a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

4.3 Não será permitida inscrição por e-mail ou correspondência.

4.4 As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Especial, designada pelo Decreto Municipal Nº 7.933/2026, para coordenação do Processo de Seleção de Diretor Escolar.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

5.1 Cópia dos documentos de identidade (RG) e CPF ou equivalente (CNH);

5.2 Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão da Graduação, acompanhados do Histórico Escolar;

5.3 - Currículo Pessoal, conforme Anexo IV;

5.4- Declaração de tempo de efetivo serviço no Magistério Público Municipal, expedida pelaGerência de Gestão de Recursos Humanos;

5.5- Declaração de concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e de não condenação em processo disciplinar em órgão daAdministração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos, constante do Anexo III;

5.6 – Declaração da Receita Federal, que não há nenhum impedimento no Cadastro de PessoaFísica (CPF) para a movimentação bancária, no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

5.7- Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. Haverá pontuação para a habilitação de mérito e para a habilitação de desempenho.

6.2. A **AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, será pontuada em **três eixos**, compreendendo cada um deles o total de 40 pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato, cuja

inscrição tenha sido deferida.

6.3. O **primeiro eixo da avaliação de mérito** corresponde a titulação, sendo pontuada segundo os seguintes critérios:

TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4) **Será considerado apenas 01 (um) curso de Pós graduação e (01) um curso de Gestão Escolar.**	
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**
A- Pós-Graduação "lato sensu" **Especialização** em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; **OU**	1,0
B- Pós-Graduação "Stricto Sensu" **Mestrado** em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; **OU**	2,0
C- Pós-Graduação "Stricto Sensu" **Doutorado** em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuiçõesinerentes ao cargo/função.	3,0
D- Curso livre de Gestão Escolar	1,0

6.4. O candidato que for classificado nete processo seletivo e não tiver o curso de Gestão Escolar, terá um prazo de 6 (seis) meses a partir da nomeação ao Cargo de Diretor Escolar para realizar o curso e apresentá-lo à comissão.

6.5. O não cumprimento do item 6.4 acarretará a exoneração do Cargo de Diretor Escolar.

6.6. O **segundo eixo da avaliação de mérito** corresponde a experiência profissional, sendo pontuada segundo os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (9)	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Experiência na função de GESTOR ESCOLAR	0,1 ponto por mês. Pontuação máxima de 30 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 3 pontos
Experiência na função de PROFESSOR	0,1 ponto por mês. Pontuação máxima de 30 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 3 pontos

Experiência na função de PEDAGOGO OU SUPORTE PEDAGÓGICO	0,1 ponto por mês. Pontuação máxima de 30 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 3 pontos

6.5. O **terceiro eixo da avaliação de mérito**, corresponde à entrevista do candidato sobre gestão escolar, contendo situação hipotética, que será abordada no ato da entrevista cuja pontuação máxima será de 20 pontos e posterior avaliação psicológica cuja pontuação maxima será de 07 pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do candidato no presente processo seletivo será obtida com a somatória da pontuação, conforme os critérios de avaliação antes informados.

7.2. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação referente à qualificação profissional;

II - maior pontuação na função de gestor escolar;

III - maior pontuação na função de pedagogo/suporte pedagógico;

IV – maior pontuação na função de professor;

V - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.3. Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para o cargo de Diretor Escolar, somente após a homologação do resultado final.

8. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg e dirigido à comissão responsável pelo Processo Seletivo de Diretor Escolar, conforme o cronograma.

8.2. Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção indevida de dados.

8.3. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

8.4. A admissão do recurso por parte da Comissão não garante o deferimento do pedido.

8.5. A fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

8.6. Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio disponível no Anexo V.

8.7. A impugnação deste edital, poderá ser efetuada por qualquer professor ou pedagogo efetivo da rede municipal no prazo de 24 horas contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, direcionada à Comissão deste processo seletivo.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1 O Ato de Nomeação dos candidatos selecionados para o cargo de Diretor Escolar, das Unidades de Ensino de que trata este edital será exclusivo do Chefe do Poder Executivo, previsto para o dia: 25/01/2027.

10. DA REMUNERAÇÃO E DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1 O profissional da função no Cargo de Diretor Escolar será remunerado e cumprirá a carga horária conforme previsto na Lei Municipal Nº 966/2023, Capítulo XII, Art. 57, 58 e 59.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, ao final do período de 02 (dois) anos de gestão do Diretor Escolar, coordenará o Processo de Análise de Desempenho do Diretor na gestão da instituição, junto aos Conselhos de Escola, com o objetivo de recondução ou não, do profissional na função.

11.2 O Processo de Análise de Desempenho do Diretor deverá ser registrado em Ata Específicapelo Conselho de Escola e encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, deliberar e proceder aos atos próprios.

11.3 Os casos excepcionais ou omissos neste edital serão decididos pela Comissão Especial, designada pelo Decreto Nº 7.241/2024 em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

11.4 O presente processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

Nº	**Etapas**	**Datas**
01	Inscrição	**25/11/2026 a 30/11/2026**
02	Resultado preliminar	**02/12/2026**
03	Interposição de recursos	**03/12/2026**

04	Resultado preliminar após recurso	**07/12/2026**
05	Entrevista do candidato	**10/12/2026**
06	Resultado final	**14/12/2026**
07	Homologação e nomeação	**25/01/2027**

11.5 Não haverá segunda chamada ou repetição de quaisquer etapas deste processo seletivo;

11.6 O não comparecimento do candidato a quaisquer das etapas, seja por que motivo for, impedirá o aproveitamento da pontuação eventualmente obtida, sendo o faltoso considerado INAPTO.

11.7 O presente edital terá vigência de dois anos após a data da publicação, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

11.8 Ao se inscrever no processo seletivo de que trata o presente edital, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas nele contidas, em relação às quais não serão consideradas alegações e desconhecimento.

11.9 A avaliação dos candidatos em todas as etapas do processo seletivo será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

11.10 Caso as vagas de Diretor Escolar não sejampreenchidas por escolha dos candidatos classificados nos termos do respectivo processo seletivo, as vagas remanescentes serão oferecidas aos demais candidatos classificados, independentemente de escolha específica.

Governador Lindenberg/ES, 19 de Novembro de 2026.

João Guilherme Elias Junior
Secretário Municipal de Educação

João Guilherme Elias Junior
Secretário Municipal de Educação
Governador Lindenberg/ES
Decreto nº 7 532/2025

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

A Secretaria Municipal de Educação de Governador Lindenberg-ES.

Solicito minha inscrição para concorrer ao Processo de Escolha de Diretor Escolar no
( ) CEIMTI ARCO-ÍRIS;
( ) CEIM NOVO BRASIL;
( ) CEIM PRIMEIROS PASSOS;
( ) CEIM SÃO JOSÉ;
( ) EMEF PROFESSOR GUILHERME DOS SANTOS/
( ) EMEF MOACYR AVIDOS;
( ) EMEF MORELLO.

1) CANDIDATO (a) A DIRETOR(A):

Nome:_____

Número Funcional: _____

RG:_____Órgão Expedidor:_____CPF _____

Data de Nascimento:_____/____/_____ Data de Admissão:__/_____/_____

Habilitação:_____

Função Atual: _____

Tempo de Exercício no Magistério:_____

Endereço completo: _____

Telefone: ( ) _____

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da inscrição à função de Diretor.

_____,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- Cópia dos documentos de identidade (RG) e CPF ou equivalente (CNH);

- Currículo Pessoal (Modelo Padrão);

- Documento que comprove a habilitação;

- Documento que comprove tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal; expedida pelo setor competente do órgão público, Gerência de Recursos Humanos;

- Declaração de concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 horas semanais e que não foi condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 5 (cinco) anos.

- Declaração da Receita Federal, que não há impedimento no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para a movimentação bancária.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS E DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSO DISCIPLINAR EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu,_____, Carteira de Identidade n°_____, expedida_____, residente e domiciliado à Rua _____, nº_____, na cidade de _____, na qualidade de candidato(a) a Diretor(a) da Escola_____, no Município _____, _____DECLARO que:

- tenho disponibilidade e comprometo-me em cumprir o regime de trabalho de quarenta horas semanais, conforme dispõe as leis municipais vigentes;
- não fui condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos.

_____,____de_____de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

CURRICULO PADRÃO PARA CANDIDATOS A DIREÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

1. DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Endereço:		
Cidade/Estado:		CEP.:
Telefone Celular:	E-mail:	
Nº Funcional:	Cargo:	Vínculo:
Data de Posse e Exercício:		

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA
GRADUAÇÃO:
Curso:
Período:
Instituição de Ensino:
ESPECIALIZAÇÕES:
Curso I:
Período:
Instituição de Ensino:
Curso II:
Período:
Instituição de Ensino:
3. EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS NA AREA EDUCACIONAL:
EMPREGADOR 1 -
PERÍODO:
CARGO/FUNÇÃO:
EMPREGADOR 2 -
PERÍODO:
CARGO/FUNÇÃO:
EMPREGADOR 3 -
PERÍODO:
CARGO/FUNÇÃO:

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:

_____

Telefone para Contato: ( ) _____

Venho por meio deste, junto à comissão do Processo Seletivo de Diretores Escolares interpor recurso pelo(s) motivo (s) abaixo discriminado (s):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data:_____/_____/_____ _____

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO VI

DAS PONTUAÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO INDIVIDUALMENTE DE CADA CANDIDATO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO		
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada. Será considerado somemente um título entre os itens A,B e C.	**Valor atribuído**	**Valor obtido**
A. Pós-Graduação "lato sensu" **Especialização** em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; **OU**	01 (um) ponto	
B. Pós-Graduação "Stricto Sensu" **Mestrado** em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; **OU**	02 (dois) pontos	
C. Pós-Graduação "Stricto Sensu" **Doutorado** em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	03 (três) pontos	
D. Curso livre de Gestão Escolar	01 (um) ponto	
TOTAL I	4 (quatro) pontos	
II - Experiência profissional. Serácpnsiderado somente a experiência profissional dos últimos 30 meses.	**Valor atribuído por mês trabalhado 0,1 ponto.**	**Valor obtido**
Experiência na função de GESTOR ESCOLAR	Máximo de pontos a serem obtidos: 3 pontos	
Experiência na função de PROFESSOR	Máximo de pontos a serem obtidos: 3 pontos	
Experiência na função de PEDAGOGO OU SUPORTE PEDAGÓGICO	Máximo de pontos a serem obtidos: 3 pontos	
TOTAL II	9 (Nove) pontos	
Avaliação de mérito. Entrevista	Máximo 27 pontos	
A- Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	20 (vinte) pontos	
B- Avaliação psicológica	7 (sete) pontos.	
Total III	27 pontos	
Total Geral	40 pontos	